

Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM
ELETRÔNICO

Agência
CNPJ: 15448440000183
PRAÇA RIO BRANCO, S/N, CENTRO - BELO HORIZONTE - MG
TRANSPORTE S/A
CNPJ: 1847228000162
R. JOSE MOREIRA BARBOSA, 125, SÃO MARCOS - BELO HORIZONTE - MG

Viação: **TRANSPORTE SA** Classe: **CONVENCIONAL**
Origem: **Terminal Central, Belo Horizonte - MG**
Destino: **Bocaiúva - MG**
Data: **09/09/2024** Horário: **09:00** Poltrona: **39** Plataforma: **G2**
Linha: **BELO HORIZONTE X MONTES CLAROS**
Tipo de viagem: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **1041**

Passageiro: **MARIA IZABEL DE SOUZA**
Documento: **93660944653**
Tipo de desconto: **Tarifa promocional**

Tarifa: R\$119,43
Pedágio: R\$3,77
Taxa de embarque: R\$6,87
Seguro obrigatório: R\$0,00
Outros: R\$0,00
Valor Total: R\$130,07
Desconto: R\$73,20
Valor a pagar: R\$130,07

Forma de pagamento: 130.07
Desconto: R\$73,20
Valor a pagar: R\$130,07



BP-e nº: 2535084 Série: 002
Protocolo de autorização:
131240226021095
Data de autorização: 2024-09-
06T00:00:00-03:00

Consulte pela chave de acesso em:
<https://bpe.fazenda.mg.gov.br/portaisbpe/sistema/qrcode.xhtml?chave=312409184722800018263002002535084146435517364p&mb=1>

Via do Passageiro

DIREITOS DO PASSAGEIRO.
RESOLUÇÃO Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embalho;
III - receber os componentes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de característica inferior à daquele contratado;
V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e hospedagem, nos casos de venda de malas de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção retardada da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falta ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência, ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, e em razão de necessidade, a transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa e de 10% (dez por cento) do valor do bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;

X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU
MATERIAL FORNECIDO

06/09/24

Isabelly S.
Ass.

Associação Beneficente Efata
Termo de Colaboração
010/2022

Via do Motorista
BILHETE DE EMBARQUE

Agência
CNPJ: 15448440000183
PRAÇA RIO BRANCO, S/N, CENTRO - BELO HORIZONTE - MG
TRANSPORTE S/A
CNPJ: 1847228000162
R. JOSE MOREIRA BARBOSA, 125, SÃO MARCOS - BELO HORIZONTE - MG

Viação: **TRANSPORTE SA** Classe: **CONVENCIONAL**
Origem: **Terminal Central, Belo Horizonte - MG**
Destino: **Bocaiúva - MG**
Data: **09/09/2024** Horário: **09:00** Poltrona: **39** Plataforma: **G2**
Linha: **BELO HORIZONTE X MONTES CLAROS**
Tipo de viagem: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **1041**

Passageiro: **MARIA IZABEL DE SOUZA**
Documento: **93660944653**
Tipo de desconto: **Tarifa promocional**

Tarifa: R\$119,43
Pedágio: R\$3,77
Taxa de embarque: R\$6,87
Seguro obrigatório: R\$0,00
Outros: R\$0,00
Valor Total: R\$130,07
Desconto: R\$73,20
Valor a pagar: R\$130,07

Forma de pagamento: 130.07
Desconto: R\$73,20
Valor a pagar: R\$130,07



Utilize este código para
acessar a área de embarque
131061801130920021DA



06/09/2024, 11:39

about:blank

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/09/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.39.51
5679005679 0001
Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO B EFATA
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 598.049-6

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E000000020240906143923360171241
CNPJ DO PAGADOR: 3.658.925/0001-12
VALOR: R\$296,31
TARIFA: R\$2,93
DATA: 06/09/2024 - 11:39:46
NOME DA COBRANCA: Compra de passagens de ônibus
COD PRODUTO: 000002bbSEW39TPPKD66K59SF3
DEVEDOR: ISABELLY SILVA
CPF DO DEVEDOR: ***.421.066-**

PAGO PARA: Passagem Deonibus
CNPJ: 15.448.440/0001-83
INSTITUICAO: 14796606 ADYEN DO BRASIL IP LTDA.

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 06/09/2024 - 11:39:48

DOCUMENTO: 090602
AUTENTICACAO SISBB: E.AF5.042.491.1BF.096

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



about:blank

1/1



Associação Beneficente Efata - CNPJ: 03.658.925/0001-12 - Tel: 3397-5077
Rua: Benzol 454, Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-220 - Contagem / MG
Email: acolhimentoefata@gmail.com

JUSTIFICATIVA: RECAMBIO DE CRIANÇAS INSTITUCIONALIZADAS NO LAR EFATA- DETERMINAÇÃO JUDICIAL

DA PREVISÃO:

Aos 04/09/2024, foi publicado no sitio eletronico da Prefeitura Municipal de Contagem, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022, pactuado entre o Municipio e esta OSC.

O aditivo acrescentou na pasta de serviços de terceiros, a rubrica de recambiamento de pessoas em situação de vulnerabilidade (transporte, alimentação e hospedagem).

VALOR PREVISTO: R\$ 1.800,00.

DA SITUAÇÃO:

Por vezes, nas Instituições de Acolhimento, recebemos crianças cujas famílias residem em outros Municípios (dentro ou fora do estado de Minas Gerais). Desta forma, a depender da situação, o Juiz de Direito resolve encaminhar essas crianças ao Município de residência dos familiares para facilitar o convívio. Sendo assim, é necessário que a Instituição leve as crianças para as cidades que foram determinadas pelo Juiz.

No mês de setembro, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Contagem/MG, determinou que duas crianças acolhidas no Lar Efata, fossem encaminhadas para cidades de residência das famílias. Ambas crianças foram acompanhadas por cuidadoras. Uma criança foi para a cidade de NOVO RIO/RJ, e a outra criança foi para BOCAIUVA/MG.

Passagens: a OSC realizou a compra das passagens pelo site "passagem deonibus"-conveniada com a bilheteria da Rodoviária de Belo Horizonte. Por serem cidades de interior, não havia outras ofertas e preços. Dada a urgência do cumprimento da determinação judicial, a OSC comprou os bilhetes de passagens cuja realização da viagem estava mais próxima. A forma de pagamento utilizada foi PIX. Observa-se que o valor denominado total e o valor do pix se divergem; a OSC ligou na rodoviária e foi informada de que era realizada cobrança de taxa de serviço do site e que não havia como abater o valor uma vez que era gerado automaticamente.





Associação Beneficente Efata - CNPJ: 03.658.925/0001-12 - Tel: 3397-5077
Rua: Benzol 454, Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-220 - Contagem / MG
Email: acolhimentoefata@gmail.com

Alimentação- recambio Novo rio/RJ: no dia 09/09, a OSC disponibilizou a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em pix, para que a cuidadora JULIANA EVANGELISTA MIRANDA GABRIEL pudesse comprar os lanches que fossem necessários, para que a criança e ela mesma, pudessem se alimentar durante a viagem, que durou cerca de 26h totais (ida e volta). Foram gastos com alimentação, o montante de R\$103,99 (cento e três reais e noventa e nove centavos), conforme comprovação por meio de cupons fiscais emitidos no trajeto. Obs.: por se tratar de uma viagem ao interior do RJ, nas paradas do ônibus, a cuidadora se deparou com estabelecimentos de estrutura precária, da qual não conseguiu emissão de NF, mas sim os cupons fiscais- todos anexos.

A devolução do restante (R\$ 396,01- trezentos e noventa e seis reais e um centavo) foi realizada no dia 09/10/2024, pois a coordenadora da Instituição estava de férias e a cuidadora ficou com receio de fazer a devolução de maneira incorreta, podendo gerar prejuízos para a OSC (comprovante também em anexo).

Alimentação- recambio bocaíuva/MG: A cuidadora MARIA IZABEL, por sua vez, teve a alimentação custeada pelo Lar de Marcos, que em colaboração com o Lar Efata, cedeu a cuidadora e a alimentação desta e das crianças, para a realização do recambio. Uma vez que o Efata já estava fazendo outro procedimento de recambio e estava com dificuldade de mais uma funcionaria para levar a criança e cumprir com a determinação judicial, ficou acordado com o Lar de Marcos que, já que o Efata não havia funcionário para mandar, custearia apenas a passagem da cuidadora e da criança acolhida na Instituição, e o Lar de Marcos realizaria efetivamente o recambio. Procedimento realizado com anuência e ciência das autoridades envolvidas (Vara da Infância e Alta Complexidade).

Hospedagem: nos casos informados, não houve necessidade de hospedagem.

VALOR UTILIZADO: R\$1.109,09.

Isabelly Caroline da Silva

**Isabelly Caroline da Silva
Coordenadora do Lar Efata**



03.658.925/0001-12
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATA
Rua Benzol, n.º 454
Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-220
CONTAGEM MG I



JUSTIFICATIVA DE DIVERGÊNCIA DE VALORES – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (RECÂMBIO)

Em cumprimento às determinações judiciais de recâmbio de 2 crianças então acolhidas no Lar Efata, a instituição realizou, em setembro de 2024, a aquisição de passagens rodoviárias, bem como demais providências necessárias ao deslocamento (acompanhamento por cuidadores), conforme previsto na rubrica específica do Plano de Trabalho.

As passagens foram adquiridas por meio de plataforma digital de venda de passagens rodoviárias, denominada “Passagem Deonibus”, CNPJ: 15.448.440/0001-83, conforme comprovantes de pagamentos anexos, constando nos próprios bilhetes a identificação dos passageiros (duas crianças e dois cuidadores), bem como o valor individual das passagens.

1. DA DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR DO BILHETE E O VALOR PAGO VIA PIX:

Esclarece-se que a divergência observada entre **o valor nominal das passagens** constante nos bilhetes, e **o valor total pago via Pix** (QR Code), decorre exclusivamente **da taxa de serviço cobrada pela plataforma digital intermediadora da venda.**

Tal taxa refere-se à remuneração do serviço prestado pela plataforma (operacionalização do sistema, intermediação da compra e emissão dos bilhetes), sendo prática comum no comércio eletrônico, e não integra o valor da passagem rodoviária propriamente dita.

Nos casos apresentados:

Lançamento 54712: TRECHO DE IDA

Valor da passagem de Maria Isabel: R\$ 130,07

Valor da passagem de Micaele: R\$ 130,07

Taxa de serviço da plataforma: R\$ 36,17

Valor total pago via Pix: R\$ 296,31

Lançamento 54715: TRECHO DE VOLTA

Valor da passagem de Maria Isabel: R\$ 123,19

Taxa de serviço da plataforma: R\$ 17,13

Valor total pago via Pix: R\$ 140,32

Ressalta-se que a taxa de serviço foi paga juntamente com o valor da passagem, por meio de pagamento único via Pix, motivo pelo qual o comprovante de pagamento apresenta valor



superior ao valor individual do bilhete. Sem o pagamento da taxa, não há como adquirir as passagens.

2. DA ECONOMICIDADE E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO:

Importante destacar que:

Não houve qualquer prejuízo ao erário público, uma vez que os valores totais despendidos permaneceram **dentro do limite da rubrica específica prevista no Plano de Trabalho para despesas de recâmbio**.

A taxa de serviço possui valor reduzido e irrisório, não comprometendo o equilíbrio financeiro do plano aprovado.

O pagamento via Pix, conforme informado pela própria plataforma, **gerou desconto no valor das passagens**, resultando, inclusive, em vantagem econômica para a Administração.

Assim, mesmo com a incidência da taxa de serviço, o custo final da operação mostrou-se compatível, razoável e mais vantajoso.

3. DA UTILIZAÇÃO DOS BILHETES COMO COMPROVANTE:

A plataforma utilizada não emitiu recibo específico em documento apartado, mas os próprios bilhetes emitidos servem como comprovantes da despesa, uma vez que contêm:

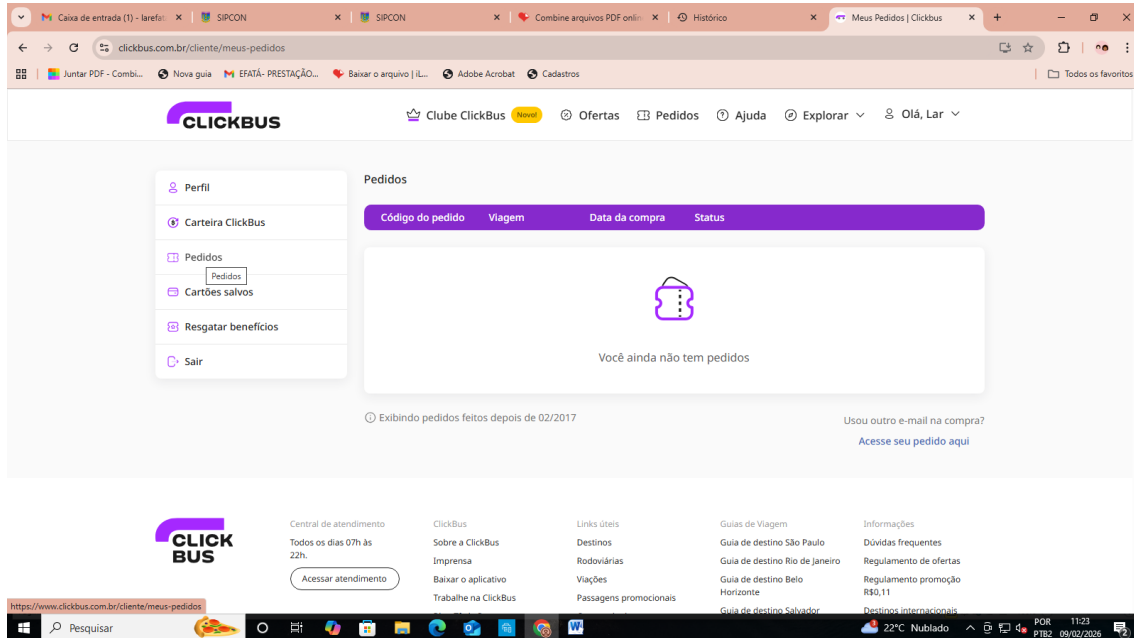
- Identificação dos passageiros;
- Trechos percorridos;
- Data da viagem;
- Valor das passagens;
- Identificação da empresa intermediadora.

Tal prática é usual em plataformas digitais de transporte rodoviário.



Associação Beneficente Efata - CNPJ: 03.658.925/0001-12 - Tel: **3397-5077**
Endereço: Rua Benzol 454, Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-220 - Contagem/MG
Email: acolhimentoefata@gmail.com

4. DA INDISPONIBILIDADE ATUAL DO HISTÓRICO DE COMPRAS:



Esclarece-se, ainda, que atualmente não constam no histórico da plataforma as referidas passagens, em razão do lapso temporal.

As aquisições foram realizadas em setembro de 2024, e a plataforma passou por alterações operacionais, utilizando atualmente outro sistema (CliqueBus), além de manter o histórico de compras por período limitado, conforme política interna de armazenamento de dados.

Trata-se, portanto, de informação temporária, que não permanece disponível de forma permanente nos sistemas digitais.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, resta plenamente justificada a divergência entre os valores dos bilhetes e os comprovantes de pagamento, inexistindo irregularidade, dano ao erário ou extrapolação dos limites orçamentários previstos no Plano de Trabalho.



Associação Beneficente Efata - CNPJ: 03.658.925/0001-12 - Tel: **3397-5077**
Endereço: Rua Benzol 454, Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-220 - Contagem/MG
Email: acolhimentoefata@gmail.com

